



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-29

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 099/2022,**

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), alterando a seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.	
580-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(+)R\$ 250.000,00

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.	
612-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 250.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 24 de maio de 2022.



**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

